



ISSN: 2595-5713
Vol. 03 | Nº. 6 | Ano 2020

Peti Mama Gomes
Artemisa O. Candé Monteiro

Site/Contato

Editores

Ivaldo Marciano
ivaldomarciano@gmail.com

OS DESAFIOS DA LEI DE PARIDADE NA SUA DIMENSÃO SOCIAL E POLÍTICA: O CASO DAS MULHERES NA GUINÉ-BISSAU

THE CHALLENGES OF THE PARITY LAW IN ITS SOCIAL AND POLITICAL DIMENSION: THE CASE OF WOMEN IN GUINEA-BISSAU

RESUMO: O presente trabalho tem como objetivo contribuir, ainda que de modo preliminar, para a ampliação do debate de gênero na perspectiva guineense a partir da nova lei de Paridade (Lei de Quota) que obriga a participação ativa de mulheres nos lugares de tomada de decisão do Estado-Nacional. Partimos do pressuposto que é necessário criar políticas públicas de inclusão para as mulheres guineenses nas esferas social e política no país. E, para alcançar esse objetivo, adotou-se uma pesquisa bibliográfica e documental na coleta de seus dados, isto é, os trabalhos já elaborados e publicados serão de suma importância. Pesquisa documental, recorre a dados históricos de mulheres na luta anticolonial que foram registrados, por exemplo, em revistas, relatórios, e site. Esse trabalho pode servir como uma reflexão para pesquisadores e pesquisadoras de Ciências Sociais e Humanas que tenham interesse em questões de mulheres na Guiné-Bissau.

PALAVRAS-CHAVE: Guiné-Bissau; Mulheres; Lei de Paridade. Desafios.

ABSTRACT: The present work aims to contribute, albeit in a preliminary way, to the expansion of the gender debate in the Guinean perspective from the new Parity Law (Quota Law) that requires the active participation of women in the decision-making places of the National State. We assume that it is necessary to create public inclusion policies for Guinean women in the social and political spheres in the country. And, to achieve this objective, a bibliographic and documentary research was adopted in the collection of its data, that is, the works already elaborated and published will be of paramount importance. Documentary research uses historical data from women in the anti-colonial struggle that have been recorded, for example, in magazines, reports, and on the website. This work can serve as a reflection for researchers and researchers in Social and Human Sciences who are interested in women's issues in Guinea-Bissau.

KEY WORDS: Guinea-Bissau; Women; Parity Law. Challenges.

OS DESAFIOS DA LEI DE PARIDADE NA SUA DIMENSÃO SOCIAL E POLÍTICA: O CASO DAS MULHERES NA GUINÉ-BISSAU

Peti Mama Gomes ¹
Artemisa Odila Candé Monteiro ²

Introdução

A República da Guiné-Bissau, desde os períodos de luta nacional de libertação, deu atenção à importância da participação ativa de mulheres em diferentes aspectos da realidade – política, social e econômica. A exemplo disso, a promoção dos direitos das mulheres (nos espaços políticos e civis) e melhoria da sua condição de vida garantido pelo Partido Africano da Independência da Guiné e Cabo Verde – PAIGC.

Deve ressaltar, que durante o período do processo da luta de libertação nacional, as mulheres estavam ao lado dos homens na resistência à ocupação colonial em prol da independência da Guiné-Bissau e Cabo Verde, conforme aponta Cabral³ “a nossa revolução nunca será vitoriosa se não conseguirmos a plena participação das mulheres” (CABRAL, 1999, p. 02). Usando o mesmo raciocínio do exercício acima,

o programa do partido garantia que os homens e as mulheres teriam as mesmas oportunidades. Mas esse resultado só seria possível com a consciencialização das mulheres de que a sua emancipação e liberdade dependia, antes de mais, delas próprias e da sua vontade em lutar contra todos os aspectos que prejudicava o seu desenvolvimento e contrários à sua dignidade, contribuindo em grande parte para a sua subordinação em relação aos homens (casamento precoce, casamento forçado, procriação na adolescência, excisão feminina, direitos sobre os filhos, direito à herança e à posse da terra) (GOMES, 2012, p.20).

Vale salientar que, mesmo o programa do partido ter garantido a plena participação de homens e as mulheres em termos sociais e políticos, segundo Gomes,

o resultado só seria possível com a consciencialização das mulheres de que a sua emancipação e liberdade dependia, antes de mais, delas próprias e da sua

¹ Doutoranda em Antropologia Social no Programa de Pós-Graduação em Antropologia (PPGA) da Universidade Federal do Pará (UFPA) e Bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES). Mestre em Antropologia pela Universidade Federal do Ceará (UFC) e Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB). Endereço eletrônico: gomespetimama@gmail.com

² Professora do Instituto de Humanidades da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira-UNILAB. artemisaodila@unilab.edu.br

³ Movimentos femininos na Guiné-Bissau em 2012; um retrato da violência contra as mulheres na Guiné-Bissau em 2010; Estudo sobre Mulheres e violências. Combater as violências: propostas para a Guiné-Bissau em 2009; estudo sobre invisibilidade da guerra e da paz: violências contra as mulheres na Guiné-Bissau, em Moçambique e em Angola em 2009; estudo sobre a violência doméstica na Guiné-Bissau em 2007, e assim por diante.

vontade em lutar contra todos os aspectos que prejudicava o seu desenvolvimento e contrários à sua dignidade, contribuindo em grande parte para a sua subordinação em relação aos homens (casamento precoce, casamento forçado, procriação na adolescência, excisão feminina, direitos sobre os filhos, direito à herança e à posse da terra) (GOMES, 2012, p.20).

Destarte, pelos registros dos esforços e engajamentos na luta e representação social, político no país, as mulheres guineenses foram consideradas um exemplo de emancipação no contexto da luta armada na Guiné e no contexto das lutas conduzidas em Angola e em Moçambique, segundo a historiadora guineense Gomes (2004), até pela consolidação do movimento de união das mulheres da Guiné e Cabo Verde - UDEMU.⁴ Sendo assim, considera-se uma forte e importante contribuição das mulheres no país para o alcance dos objetivos em termos de organização das novas instituições das zonas libertadas, por assumirem os papéis notáveis durante o processo da luta armada que durou cerca de onze (11) anos.

Na mesma linha do raciocínio, no tocante às mulheres guineenses e suas realidades no processo de Luta de libertação Nacional, Cande Monteiro (2013), traz a importância da contribuição feminina durante processo de luta, a partir da sua emancipação e ativa participação política na Guiné-Bissau, afirmando que;

as mulheres bissau-guineenses foram coadjuvantes na engenharia da luta de libertação, além de constituírem suportes principais na manutenção das bases de luta, elas também participaram das guerrilhas e no teatro das operações de lua, através da criação de grupo de milícia feminina. Em outras palavras, as mulheres tornaram necessária a política de organização do PAIGC para o desenvolvimento da luta de libertação nacional (p. 201).

Entretanto, após a independência, muitas mulheres foram afastadas de cargos de tomada de decisão e voltaram para posição de “subordinação”, sendo vistas como seres fragilizados na sociedade, de modo que, poucas mulheres alcançaram a verdadeira emancipação. Ou seja, de estarem inseridas e envolvidas nas decisões políticas de menor prestígio; nos mercados de trabalho e nos circuitos económicos considerados “formais”, em que desempenham um papel fundamental na tradição familiar, uma vez que são responsáveis pela família e gestão da casa, educação dos filhos e maioritariamente executoras de atividades económicas “informais” (GOMES, 2016, p. 32).

⁴ “Todos os cidadãos africanos e africanas serão ativamente envolvidos\as na tomada de decisões em todos os aspectos. Isto é, a África será o continente inclusivo, onde não serão excluídas as mulheres ou homens com base de género, afiliação política, religiosa, etnia, localidade ou outros fatores. E todas as formas de discriminação baseada no género (social, económico, político) contra as mulheres é meninas serão eliminadas é estas desfrutar plenamente de todos os seus direitos humanos, garantindo-as a educação de qualidade” (UNIÃO AFRICANA, 2015, p.12).

Dado o exposto, a literatura recente⁵ sobre a mulher guineense na contemporaneidade, frequentemente, insiste em mostrar na sua maioria a necessidade de políticas de equidade de gênero nos lugares de tomada de decisão e no poder político na Guiné-Bissau. Neste ensejo, o marco desta contestação, foi registrado aprovação da lei (que serão minuciosamente citadas no segundo eixo) que incentiva a sua ativa participação nos cargos políticos. Portanto, logo a seguir faremos brevemente as discussões sobre a mulher guineense no campo político e social, a partir das autoras e autores, que analisam e discutem questões sobre espaço público e social da mulher na Guiné-Bissau.

MULHER GUINEENSE NO CAMPO POLÍTICO E SOCIAL

Na agenda africana 2063 “a África que queremos”, garante princípios de igualdade de gênero, respeito pelos direitos humanos, justiça e o Estado de direito á todos e todas cidadãos e cidadãs.⁶ Um dos princípios da inclusão e igualdade proposto na agenda, foi inserir as mulheres em todas as esferas sociais, econômicas e políticas.

Assim, maioria dos países no continente africano assinou o Protocolo da Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos - relativa a direitos iguais de mulheres, em que os Chefes de Estado de cada país se comprometeram a lutar contra a desigualdades social, política, econômica baseada no gênero feminino através de uma declaração solene da União Africana em 2004 garantindo uma década de emancipação da Mulher Africana. Então, pensar na urgente tarefa de trazer subsídios para a solução de questões prementes da desigualdade de gênero nos países do continente africano postas pela sociedade, principalmente na Guiné-Bissau, e contribuir, assim, para o planejamento de políticas públicas e programas mais adequados às mulheres no setor público. Por exemplo, em 2017 houve um seminário entre o Ministro do Estado para os Assuntos do Conselho de Ministros e Parlamentares, para discutir os assuntos de extrema importância às questões dos direitos humanos na Guiné-Bissau e pensá-los a partir das políticas de igualdade social e política de gênero.

Antes desse recente seminário, vale lembrar que historicamente, a Guiné-Bissau, após sua independência, deparou com sérias situações difíceis no que se refere a sua estabilização política e governativa, mas particularmente aos desafios da implementação de uma política em ação aos assuntos e demandas de organização de mulheres da sociedade civil, ou seja, uma

⁵ A Constituição da República promulgada no seu artigo 24º e 25º afirma que “todos os cidadãos são iguais perante a lei, gozam dos mesmos direitos e estão sujeitas aos deveres, sem distinção de raça, sexo, nível social, intelectual ou cultural, crença religiosa ou convicção filosófica” “o homem e a mulher são igualmente perante a lei, em todas os domínios da vida política, económica, social e cultural.”

⁶ Ver: BOLONHA, 2013.

agenda pública de desenvolvimento voltada à promoção das igualdades sociais e políticas baseadas no gênero que dê conta de suas ativas participativas nos cargos de decisões, muito embora, na sua Constituição da República no seu Art.º 25º garanta o princípio da igualdade entre os gêneros⁷ (homens e mulheres). Porém, as últimas estatísticas de 2014 mostram a desigualdade social, política e econômica dos gêneros na Guiné-Bissau, tendo em conta, os papéis assumidos pelas mulheres de responsabilizar pelas produções agrícolas alimentação, educação, saúde, bem-estar dos filhos e até de toda a família ou comunidade.

Portanto, o contexto social da maioria das mulheres na Guiné-Bissau, é considerada como uma agente de produção - com a responsabilidade maior na garantia da “sobrevivência” familiar. Importante salientar, que grande parte das famílias guineenses garante a sua “segurança alimentar” através da agricultura, que não só tem um papel fundamental para alimentar os membros familiares como também é uma fonte de rendimentos adicionais quando os produtos agrícolas são comercializados, como sublinha os estudos de Bolanha, 2013⁸ e Gomes, 2019.

cabe às mulheres, o maior papel na produção dos produtos hortícolas, nomeadamente legumes e frutas. Muitas produzem tanto para consumo como para venda; outras apenas compram para vender posteriormente. Cultivam-se, sobretudo tomate, cebola, batata e legumes; o ciclo de produção destes produtos tem início em novembro e estende-se até março; as colheitas são feitas durante a estação seca, começando em janeiro e prolongando-se até junho” (BOLANHA, 2013, p. 53).

Em vista disso, percebe-se que as mulheres na Guiné-Bissau contribuíram e contribuem para o sustento familiar e para o desenvolvimento da comunidade a partir dos seus trabalhos individuais, coletivos organizados em associações ou cooperativas, conforme aponta, Gomes (2019, p. 56). Em contraponto, Britto (2018, p. 04) justifica a realidade da mulher guineense, no que tange ao contexto social em Guiné-Bissau, estar “alicerçada a uma estrutura patriarcal, a qual produz e reforça mecanismos discriminatórios que tanto estabelecem quanto justificam a primazia do homem em relação à mulher”.

Assim, diante deste cenário guineense, os últimos governos através das lutas femininas buscam soluções para reverter as situações de desigualdade social e política baseada no gênero nas instituições estatais no país. O que justifica, tendo em conta, um progresso nos debates públicos (nas rádios, na televisão, nas assembleias, nas sedes de partidos) em torno das questões femininas que ganharam espaços no cenário público, originando a aprovação de algumas leis que resultaram em demandas de mulheres nos programas sociais, ações afirmativas e políticas públicas para suas inserções. Entre as medidas adotadas em 2018, no mandato do presidente José

⁷ Ver: Gomes, 2019.

Mário Vaz, está a aprovação de Lei de quota que obriga a participação de 36% de mulheres nas listas de candidaturas para cargos eletivos no parlamento (ANP) guineense, que paulatinamente foi ampliado para outras regiões (norte, leste e sul).

LEI DE PARIDADE NA GUINÉ-BISSAU

Em 2008 foi criada a Plataforma Política das Mulheres (PPM), uma organização que visa sensibilizar as mulheres em prol de suas participações ativas nas estruturas de direção dos partidos políticos, das instituições políticas, ou em organizações da sociedade civil. Deste modo, segundo Gomes (2016),

plataforma é composta por mulheres dos diferentes partidos políticos, por organizações femininas e por organizações da Sociedade Civil (sindicatos, ONGs, organizações religiosas e organizações da comunicação social). Em particular, a PPM assumiu um papel relevante durante as eleições gerais de 2008-2009, graças à definição de uma Agenda Comum para as Mulheres, amplamente divulgada e assumida pelas diversas forças políticas e, graças ao estabelecimento de um Plano Estratégico Operacional 2013-2016 “Educar, participar e transformar” e sua base de ação, lançada em agosto de 2013 (GOMES, 2016, p.09).

Porém, por conta das sucessivas instabilidades políticas no país, em especial a do golpe de Estado de 12 de abril de 2012, fragilizou-se as condições sociopolítico e econômico no país e, a lei não teve a sua aplicabilidade na agenda política de novas autoridades que assumiram (durante o período de transição), conforme salienta Gomes (2016). Seguindo esta mesma linha de raciocínio, em 2012 novamente, foi elaborada a Política Nacional sobre Igualdade e Equidade do Gênero (PNIEG), que permitiu o país dispor de um quadro de orientação, concertação e coordenação em matéria de gênero. Quer dizer, ter um espaço de mobilização das mulheres para sua participação em nível do poder político correspondendo democraticamente ao espírito da inclusão social como prevê a Constituição da República.

No entanto, as sucessivas tentativas de aumentar as suas participações nas instâncias de tomada de decisão e no seio dos partidos políticos, a partir das leis mencionadas anteriormente sem sucesso, torna-se imprescindível optar por outros planos estratégicos de inserção feminina nos espaços de poder na Guiné-Bissau como foi reconhecido pelo líder do PAIGC, Amílcar Cabral, afirmando que para “um desenvolvimento equitativo e durável” é necessário uma sociedade, na qual o homem e a mulher são considerados socialmente, politicamente e

⁸ Assembleia Nacional Popular

economicamente iguais. Também a Constituição da República da Guiné-Bissau, nos seus artigos 24º e 25º estipula que “o homem e a mulher são iguais perante a lei, em todos os domínios da vida política, económica, social e cultural” segundo a Constituição da República da Guiné-Bissau, 1973.

Por conseguinte, a continuidade no quadro da promoção da equidade e gênero, justificada pela ONU Mulheres, num país como a Guiné-Bissau com mais de metade da população feminina e com histórico de grande contribuição massiva no processo de libertação nacional, que não obstante, após a independência ficaram por trás na maioria das áreas do desenvolvimento e a sua expressão nas esferas de decisão - o que se justifica a baixa escolaridade com “um índice de desigualdade de gênero de 0,355.⁹ É de salientar, a necessidade, a princípio, de promoção de política inclusiva que permita um contributo das mesmas para o desenvolvimento social e económico para Guiné-Bissau em particular as suas participações na vida política (nos lugares de tomada da decisão), nas organizações comunitárias e na sociedade civil num todo.

Por outro lado, é importante lembrar que, as leis sublinhadas acima, voltadas ao assunto de gênero na Guiné-Bissau, foram aprovadas graças a luta e o envolvimento de mulheres de distintos grupos étnicos no país, contando com a colaboração de diversas organizações, desde a capacitação e no desenvolvimento de estratégias de elaborações das demandas que lhes permitam participar das esferas de decisão. Portanto, logo a seguir, trazemos algumas considerações a respeito da lei nº 4/2018, a qual institui a obrigatoriedade dos partidos políticos a incluir mulheres nas suas listas de candidatura ao parlamento para garantir que elas estejam representadas, como foi citado anteriormente.

DESAFIOS E APLICABILIDADE DA LEI DE PARIDADE

Em agosto de 2018, o parlamento da Guiné-Bissau aprovou a lei das quotas com 76 votos a favor, atribuindo uma quota de 36% de lugares elegíveis ocupados pelas mulheres no parlamento nacional, constituindo assim um princípio de construção de igualdade e equidade representativa nos órgãos de decisão com vista a maior democraticidade do poder político, na qual a agenda para igualdade constitui o elemento central da transformação desejada após a abertura democrática de 1994 no país.

Mas, depois do cenário de multipartidarismo entre 1994-1999 até às últimas eleições legislativas de 2018 e presidenciais de 2019, verifica-se uma grande disparidade entre a representação de homens face a das mulheres nos lugares públicos e particularmente no poder político mesmo com as leis aprovadas que incentivam as suas participações. Uma sociedade

patriarcal, machista como Guiné-Bissau, onde a figura feminina e seu papel está associado ao espaço privado, como dona de casa, tem o dever de cuidar dos filhos, do marido ou de outros membros de família (alargada) e de fazer os deveres de casa-, que, segundo Gomes, a “condição de gênero no país indica que os homens devem desenvolver o papel esperado, de “responsáveis da família” em termos econômicos, sendo esta questão de construção do padrão de masculinidade semelhante tanto nas zonas urbanas como rurais” (GOMES, 2016, p. 38). Essas construções de desigualdade começam pela baixa escolaridade, dupla jornada de trabalho – para além de trabalharem fora de casa, também são encarregadas de fazer os trabalhos domésticos, o que impede suas participações igualitárias nesses espaços referidos.

Segundo Semedo e Barros (2012), para além destas questões anteriormente apresentadas (baixo nível de alfabetização, aumento de casos de práticas de casamento precoce), ainda existem outros fatores: “principais obstáculos para candidatura das mulheres no âmbito dos partidos políticos têm um fraco apoio e falta de recursos disponíveis, quer logístico, quer financeiro para a campanha eleitoral”. Estes autores ressaltam que,

tornar-se um obstáculo que desestimula as candidatas a continuar, por falta de recursos para sustentar a campanha eleitoral. Por outro lado, os partidos políticos através dos seus modelos de funcionamento constituem outras barreiras à participação das mulheres não só dentro das suas estruturas, mas também nos processos eleitorais devido à prevalência do culto de um único líder forte, geralmente um homem, deixando pouca oportunidade para as mulheres entrarem no processo político (BARROS; SEMEDO, 2012, p. 15).

Diante do exposto acima, percebe-se que as mulheres guineenses são afetadas de forma desigual pelas justificativas embasadas em altas taxas de pobreza do país, bem como pelo analfabetismo, o que conseqüentemente as limitam nos espaços de poder público. Entretanto, existem vários homens no espaço de tomada de decisão que não possuem nível de escolaridade e ou são analfabetos, mas que a ascensão política destes não é condicionada por estes fatores.

Portanto, a necessidade de lei da paridade para garantir a participação de mulheres, conforme Barros e Semedo, “não tem como objetivo dar vantagem às mulheres, mas sim corrigir desequilíbrios e desigualdades estruturais para assim alcançar a igualdade de gênero” (BARROS e SEMEDO, 2012, p. 27). Ou seja, para uma governação livres e justas,

as mulheres devem ter as mesmas oportunidades que os homens de modo a participar em todos os aspetos do processo eleitoral. As mulheres devem ter oportunidades iguais para prestar serviços em todos os níveis das instituições ou organizações nacionais de gestão eleitoral tanto do ponto de vista técnico (recenseadora, observadora, vogal, fiscais, presidentes de mesa) como do ponto

⁹ ONU MULHERES, 2010.

de vista político (presidente das comissões regionais e nacionais). As mulheres devem ser capazes de participar plenamente em todos os aspetos das ações de partidos políticos, enquanto ativistas, líderes de opinião, candidatas, cabeças de listas de círculos, candidatas a chefiar o governo e a presidência da república) e a essas mulheres candidatas deve ser dado um tratamento justo e igual nos meios de comunicação social (BARROS; SEMEDO, 2012, p. 45).

Mesmo com a aprovação da lei nº 4/2018, a sua aplicabilidade ainda é um desafio nas esferas políticas na Guiné-Bissau. Quer dizer, embora haja uma evolução, desde os dados apresentados nas últimas eleições legislativas para os cargos públicos, onde temos mulheres assumindo cargos de destaque, considera-se ainda a representação feminina nos diferentes níveis no país incompatível em termos populacionais.

Dessa forma, é preciso levar em conta que na Guiné-Bissau, é comum a falta de envolvimento massivo de mulheres com a política local, uma questão quase cultural – naturalizado, principalmente nos interiores. Porém, as mulheres de classe média ou alta na capital acabam vendo maiores possibilidades na carreira política devido a questões anteriormente levantadas como a dupla – jornada de trabalho.

O que nos mostra claramente a reprodução de cultura patriarcal fortemente enraizada na sociedade guineense somada a um sistema desigual historicamente construído demarcando espaços e lugares determinados para cada gênero, o que tem afetado diretamente a participação ativa das mulheres nos lugares públicos. Ou seja, além destes obstáculos, grande parte de mulheres não têm um histórico de atuação na política, seja ela em causas inerentes ao público feminino, ou em sociedade geral.

Portanto, é necessário ainda, a elaboração de projetos direcionados aos incentivos, à criação de grupos regionais, setoriais que tratam de temas importantes sobre as mulheres, mobilizando-as em participar nos espaços de poder ou de liderança, isso pode ser uma das formas de criar base para a autonomia da política engajada feminina, além de dar espaço para discutir o papel exercido pela mulher tanto nas zonas urbanas ou rurais (cidades, comunidades e *tabancas*).

Considerações Finais

Mediante o exposto, fica evidente para o presumido leitor ou presumida leitora o importante papel que as mulheres exerceram durante a luta anticolonial em Guiné-Bissau. Quer dizer, “as mulheres foram suportes principais na manutenção das bases de luta, tornaram necessária a política de organização do PAIGC para o desenvolvimento da luta de libertação nacional” (MONTEIRO, 2013, p. 201). Neste contexto, da criação do Partido Africano da

Independência da Guiné e Cabo Verde (PAIGC), as mulheres guineenses conquistaram os seus direitos nos espaços políticos e civis, aspectos amplamente descritos nos documentos elaborados pelo partido que garantiam a igualdade de gênero, que infelizmente, no período pós-independência, marca a ausência das mulheres nas instituições públicas, somado a um cenário político marcado pela instabilidade política governativa. Atualmente, elas continuam em grande número ausentes nos espaços políticos. A falta do incentivo e apoio financeiro e político por parte do próprio Estado nos projetos direcionados às demandas e participação das mulheres nestes cargos públicos, colaboram muito nessa desigualdade social e política.

Portanto, para ter uma presença igualitária de mulheres nos âmbitos de tomada de decisão nos espaços públicos e de poder na Guiné-Bissau, é preciso antes de mais, respeitar minimamente as quotas direcionadas a elas contribuindo assim à superação da crise política no país. Lembrando que, apesar dos últimos esforços dos governos guineenses para promover a igualdade e equidade de gênero, as mulheres continuam muito ausentes nos lugares de política e tomada de decisão. Sendo assim, as políticas públicas de igualdade de gênero precisam ser melhoradas, visando principalmente aumentar o incentivo a formação ou ensino superior de qualidade para meninas e mulheres que conseqüentemente garantiria uma inserção nos espaços públicos e políticos. Soma-se a isso, a viabilidade de elaboração de políticas públicas mais inclusivas, democráticas e adequadas a todas as mulheres guineenses, e, lógico, direcionar recursos para que as entidades da sociedade civil lideradas por mulheres consigam ampliar suas participações ativas no âmbito político e social na Guiné-Bissau. Com isso, podemos pensar na plena participação das mulheres, em condições de igualdade, na vida política e econômica, social, cultural e civil.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BARROS, Miguel de.; SEMEDO, Maria Odete. **A Participação das Mulheres na Política e na Tomada de Decisão na Guiné-Bissau: da consciência, percepção à prática política.** UNIOGBIS, Bissau, 2013.

BOLONHA, Ludmila Melo da Costa. **O papel das mulheres no combate à insegurança alimentar: um estudo de caso na sociedade Felupe da Guiné-Bissau.** Dissertação (Mestrado em Estudos Africanos) - Programa de Pós-Graduação em Estudos Africanos, Instituto Universitário de Lisboa, Departamento de Ciência Política e Políticas Públicas, ISCTE, Lisboa, 2013.

CABRAL, Amílcar. **A arma da teoria. Unidade nacional.** Lisboa, Vol. I, Seabra Nova, 1978 (Obras escolhidas de Amílcar Cabral, coord. por Mário de Andrade, vol. I) Coleção "Os Pensadores", Abril Cultural, São Paulo, 1978.

MONTEIRO, Artemisa Odila Candé. **Guiné-Bissau: da luta armada à construção do Estado nacional- conexões entre o discurso de unidade nacional e diversidade étnica (1959-1994).**

Tese (Doutorado em Ciências Sociais) - Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2013.

GOMES, Patricia Godinho. Na senda da luta pela paz e igualdade. O contributo das mulheres guineenses. **BUALA**, 08 de Março, 2012. Disponível em: <http://www.buala.org/pt/mukanda/na-senda-da-luta-pela-paz-e-igualdade-ocontributo-das-mulheres-guineenses>

GOMES, Peti Mama. **Ser mulher africana e estudante no contexto de diáspora: alguns aspectos do cotidiano de estudantes guineenses no maciço de Baturité-CE**. Monografia – Graduação em humanidades na Universidade da Integração Internacional da Lusófona Afro-Brasileira - Unilab, Redenção – CE, 2016.

GOMES, Peti Mama. **Mulheres em Associação na Guiné-Bissau: gênero e poder em Bobock e Bontche**. Dissertação (Mestrado em Antropologia) – Programa Associado de Pós-graduação em Antropologia da Universidade Federal do Ceará e Universidade da Integração Internacional da Lusófona Afro-Brasileira - UFC\Unilab, Redenção – CE, 2019.

GOMES, Patrícia Godinho. “La mujer y el poder en Guinea Bissau: la lucha armada, los años 80 y el nuevo contexto político y económico.” **Nova África**, jan, nº 24, 2009.

GOMES, Patricia Godinho. “Guinea-Bissau e isole di Capo Verde: partecipazione femminile alla lotta politica”. In: CARCANGIU, Bianca Maria (a cura di): **Donne e potere nel continente africano**. L’Harmattan Italia, Torino, 2004, p.192-244.

Fontes

CASA DOS DIREITOS. Desafios – ora di diritu, ACEP, Lisboa, 2016.

GOVERNO DA GUINÉ-BISSAU. **Plano Estratégico e Operacional 2015-2020 “terra ranka”, documento II**: relatório final, Março de 2015.

GUINÉ-BISSAU. **Constituição. Constituição da República da Guiné-Bissau**. Promulgada em 04 dez. 1996.

GUINÉ-BISSAU. **Constituição. Constituição da República da Guiné-Bissau**. Aprovada em 24 de setembro de 1973.

IMC. **Política Nacional para a Promoção da Igualdade e Equidade de Género 2012 - 2015**, Guiné-Bissau, 2012.

Recebido em: 03/05/2020

Aprovado em: 02/10/2020